



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 058/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 039/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância no anexo e na sede do TRESC, nos Cartórios Eleitorais da Capital/Ilha e no Depósito de Urnas, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 643 do Pregão n. 113/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CR Vigilância e Segurança Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa CR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., estabelecida na Rua Antônio Schroeder, n. 07, Barreiros, São José/SC, CEP 88075-000, telefone (48) 3346-0236 / 7811-2069, inscrita no CNPJ sob o n. 04.850.551/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Cristiano Sallaberry Santarém, inscrito no CPF sob o n. 804.647.770-20, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 039/2010, em razão da variação do piso salarial da categoria, do adicional de assiduidade e do valor referente ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores mensais pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 039/2010, a partir de 1º de fevereiro de 2012, passam a ser de:

a) R\$ 36.801,99 (trinta e seis mil, oitocentos e um reais e noventa e nove centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 1 da subcláusula 1.1;

b) R\$ 10.020,19 (dez mil e vinte reais e dezenove centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 2 da subcláusula 1.1; e

c) R\$ 9.778,34 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 3 da subcláusula 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 039/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de março de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CRISTIANO SALLABERRY SANTARÉM
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO